

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0053909/2022-48

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO S PROCESSO	ISEMA RESPON	ISÁVEL PELO		
Convencional	2100.01.0053909/2022-48	IEF/URFBio RIO DO	DCE - NUREG			
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA II	NTERVENÇÃO AMBIENTAL	•				
Nome: Areal Santo Expedito LTDA				CPF/CNPJ: 46.717.222/0001- 20		
Endereço: Fazenda Barra dos Guaxes, s/n°			Bairro: Zona Rural			
Município: São Pedro do Suaçuí UF: MG			CEP: 39.784-000			
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IM	IÓVEL		,			
Nome: Espólio de Carlos José do Nascimento			CPF/CNPJ: 241.578.056-15			
Endereço: Fazenda Barra dos Guaxes, s/n°			Bairro: Zona Rural			
1unicípio: São Pedro do Suaçuí UF: MG			CEP: 39.784-000			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL						
Denominação: Fazenda Barra dos Guaxes	Área Total (ha): 34,9824					
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 12742 e 12743 Livro 02 Comarca de Peçanha/MG			Município/UF: São Pedro do Suaçuí			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadas	stro Ambiental Rural (CAR): MG-3164	100-CF8C.28F1.C29D.4	1388.BA2B.F5D3.	AAF2.2399		
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA						
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un		
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			0,0074	ha		
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA						
Uso a ser dado à área		Especificação Área (h				

, -=, ==== ==		02#00 time 0100002	o / tateayae			
Mineração			Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil		0,0074	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) Á	REA(s) AUTORIZA	DA (s) PARA INTERVENÇÂ	ÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)		
Mata Atlântica		Floresta Estacional Semidecidual	Não se aplica	0,0074 ha		
Total:			Total:		0,0074 ha	
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL,	VEGETAL AUTORI	ZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	0	Quantidade		Unidade	
Não se aplica	Não se aplica	а	-		-	
	-		•			

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Junia Kruk Almeida e Silva – MASP 1.124.876-2

Data da Vistoria: 15/12/2022

9. VALIDADE

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)	Planta
			x	Υ
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP.	Sirgas 2000	23 K	749315	7972269

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas mitigadoras:

Recomendam-se as seguintes medidas ambientais de controle:

- Sinalizar as vias externas e aspersão de água nas vias localizadas próximas a ocupações humanas (residências), além de construir limitadores de velocidade nas vias se necessário;
- Instalar sistema de captação, transporte e decantação de águas pluviais, que possuirão um caráter preventivo, devendo ser adotado durante toda a fase de operação do empreendimento, para diminuir a possibilidade de carreamento de sedimentos para o curso d'água;
- Construir canaletas de drenagem adequadas de modo a permitir o escoamento eficaz das águas de chuva incidentes no empreendimento. As mesmas deveram ser construídas obrigatoriamente, ao redor do pátio de estocagem de areia e lateralmente às estradas e vias de acesso internas, de modo a desviar as águas pluviais desses locais, para se evitar o carreamento de particulado sólido, erosão e estrago das mesmas;

- Introduzir gramíneas vegetais ao longo das áreas de pilhas de estéril, estradas e demais pontos desprovidos de cobertura vegetal, com a finalidade de reter, amortecer e filtrar o escoamento superficial, retendo, consequentemente, os sedimentos;
- Executar o plantio de gramíneas de hábito rasteiro, que apresente um bom enraizamento e entrelaçamento de suas partes aéreas, tendo em vista a proteção das margens do rio, nos locais mais expostos tais como área de passagem de tubulações e área de acesso à balsa;
- Obedecer a um afastamento mínimo de 50 metros da margem do Rio Suaçuí para os locais de formação das pilhas de estoque de areia:
- Operar a draga sempre no meio do rio, evitando-se que ocorra retirada de areia próximo às margens, e consequentemente o desmoronamento da mesma;
- Manter os taludes laterais com formas geométricas que favoreçam a sua estabilidade, evitando o seu rompimento e o surgimento de focos de erosão nos mesmos;
- Adotar um sistema de decantação através de bacias que promoverá a retenção de sedimentos presentes nas águas evitando seu
 carreamento para curso d'água. Este sistema é composto por tubulação de drenagem e bacia de decantação, que permitirá a infiltração
 de água no solo e o escoamento eficaz da água excedente até o rio Suaçuí Grande sem o carreamento de particulados sólidos.
 Portanto, a água bombeada pela draga deverá retornar ao rio por infiltração natural, ou com auxílio de canos perfurados.

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

	Prazo*
Evacutor e DD ADA (Directório I/Decumento 56250255) em áreo de 0.0074ha tendo como acordonados	
	A iniciar no próximo período chuvoso, após o recebimento da autorização para intervenção ambiental.
Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas plantadas, tratos silviculturais adotados, arquivo digital com o polígono da área de plantio, e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do PTRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Até 30 dias após o plantio.
illais os tratos silviciliturais adotados no neriodo e a necessidade de intervenção no niantio	Anualmente por um período de 3 anos, após finalização do plantio.
Esta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental Simplificada - LAS.	***
	correrá no primeiro ano, no período chuvoso e terá mais 3 anos de monitoramento. presentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e o número de mudas lantadas, tratos silviculturais adotados, arquivo digital com o polígono da área de plantio, e demais aformações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o responsável técnico pela execução do TRF seja diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Apresentar relatórios semestrais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio. Informar unais os tratos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio. Seta Autorização para Intervenção Ambiental só é válida após obtenção da Licença Ambiental

^{*} Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Cristine Araújo Goulart, Supervisor(a)**, em 22/12/2022, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador **57999320** e o código CRC **D6B30ED0**.